



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019



LOCAL DE INSCRIÇÕES:	Inscrições através do site: www.leandrolimaassessoria.com.br e presencial, para aqueles com dificuldade de acesso a internet, na Prefeitura de Senador Firmino - MG, à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/01/2020 a 27/01/2020
APLICAÇÃO DAS PROVAS	09/02/2020



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

ÍNDICE

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO	03
PREÂMBULO	05
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO	06
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS	07
4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA	07
5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07
6. DAS INSCRIÇÕES	13
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES	14
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	15
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	15
10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS	19
11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	20
12. RESULTADOS E RECURSOS	20
13. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL	22
14. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS	29
ANEXO II - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	30
ANEXO III - PROCURAÇÃO (MODELO)	32
ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVAS	33
ANEXO V - CRONOGRAMA DE TRABALHO	36
ANEXO VI - DAS INSTRUÇÕES DE PROVA	37
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	38
ANEXO VIII - MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO	39
ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	41



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, das 08h00min do dia 06/01/2020 às 23h59min do dia 27/01/2020.
2. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura de Senador Firmino - MG, à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.
3. O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem 6.3 deste edital;
4. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 27/01/2020, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.
5. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:
 - I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
6. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei n° 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 06/01/2020 ao dia 08/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea.
7. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL no Município de Senador Firmino, sediado à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.
8. O pedido de solicitação de isenção **NÃO** exclui a necessidade da realização da inscrição no cargo pretendido. **(AO FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ**



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

FAZER A MARCAÇÃO DO TIPO DE ISENÇÃO QUE PRETENDE, ANEXANDO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA).

9. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.
10. Os Cartões Definitivos de Inscrição, com data e local da realização de Prova, serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br na área do candidato.
11. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
12. O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido da **Cédula de identidade ou outro documento de identificação equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e facultativamente, do Comprovante Definitivo de Inscrição.**
13. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
14. O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO essa condição a necessidade especial da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico com indicação da CID.
15. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para ingresso, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, em razão de sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste certame.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

SELETIVO N° . 001/2019

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Senador Firmino - MG, Sr. Antônio Donizeti Durso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06/01/2020 a 27/01/2020**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para contratação de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, oriundos de projetos e programas mantidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006 e Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar n° 754/95 - A, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo de Senador Firmino; Lei Complementar n° 16/2009 que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e dá Outras Providências; Lei Complementar n° 18/2010, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e dá Outras Providências; Lei complementar 04/2019 que altera Lei complementar 18/2010, Lei 1407/2018 que cria o cargo de cuidador, e dá outras providências, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, conforme o que dispõe neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais retificações, e será organizado pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob n°. 10.599.583/0001-72, sediada à Rua Virginópolis, n° 87, Bairro Santa Rita, na cidade de Governador Valadares, Minas Gerais - CEP: 35.040-540, telefone: (33) 3277-3816 e e-mail: contato@leandrolimaassessoria.com.br, com horário de expediente de 08h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

1.2. O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO - MG, inscrito no CNPJ sob n°. 18.128.231/0001-40, entidade promotora do presente certame, está sediado à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, CEP: 36.540-000, telefone (0xx32)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

3536-1275, e possui horário de expediente das 07h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de Senador Firmino - MG.

1.5. A fiscalização e o acompanhamento do presente certame far-se-á através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito do Município de Senador Firmino - MG, por meio da n° 814 de 02 de agosto de 2019.

1.6. O ato inaugural do presente Processo Seletivo, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos do Município de Senador Firmino, no endereço eletrônico: www.leandrolimaassessoria.com.br e no Diário Oficial do Estado, "Jornal Minas Gerais".

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS
- b) ANEXO II - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- c) ANEXO III - PROCURAÇÃO (MODELO)
- d) ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVAS
- e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE TRABALHO
- f) ANEXO VI - INSTRUÇÕES DE PROVA
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
- h) ANEXO VIII - MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO
- i) ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da Lei Complementar n° 754/95-A, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo de Senador Firmino.

2.2. Local de Trabalho: Dependências da Prefeitura do Município de Senador Firmino, e em todo território do Município (zonas urbana e rural) ou, eventualmente, nas dependências de outras Entidades com as quais o Município venha manter instrumento de parceria, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

3.1. Os cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos de investidura, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas constam no Anexo I deste Edital.

3.2. Ao número de vagas constantes no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade deste Certame.

3.3. As atribuições de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. O candidato aprovado no presente PROCESSO SELETIVO será investido no cargo público se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para exercícios das atribuições do cargo;
- f) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Senador Firmino.
- h) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado), comprovando a residência na micro área definida no Anexo VIII.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto n° 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

- c) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- d) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:
 - I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do PROCESSO SELETIVO, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br:

- a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2;
- c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- e) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- h) todos os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e
- i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada.

5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

5.2.3. A Empresa Organizadora do PROCESSO SELETIVO verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do PROCESSO SELETIVO.

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2;
- c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V).

5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio.

5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5. ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista.

5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do PROCESSO SELETIVO exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado

5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Processo Seletivo.

5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

5.2.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n° 13.656/2018.

5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei n° 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 06/01/2020 ao dia 08/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea.

5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1° da Lei n° 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do PROCESSO SELETIVO, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto n° 6.593/2008 e pela Lei n° 13.656/2018 deverão,



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

no ato da inscrição, informar **A OPÇÃO DESEJADA** no tópico "**TIPO DE ISENÇÃO**", disponível na área do candidato.

5.5. O pedido de solicitação de isenção **NÃO** exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária.

5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social.

5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e\ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo.

5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção.

5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações.

5.12. A empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do PROCESSO SELETIVO, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital;

5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo.

5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma.

5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no Tópico 12 (RESULTADOS E RECURSOS) deste Edital.

5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido.

5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido

5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital), através do endereço eletrônico: www.leandrolimaassessoria.com.br, não sendo aceitos fora do período estabelecido.

6.2. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL no Município de Senador Firmino, sediado à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.

6.3. O Candidato que comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) Original da cédula de identidade ou outro documento de valor legal equivalente;
- b) Original do CPF;
- c) Para pedidos de isenção: Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto n° 6.135/2007 e documentos previstos no Item 5.2.1. ou comprovação de ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n° 13.656/2018.

6.4. O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador (Anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior.

6.5. A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

6.6. O não recolhimento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições impedirá a emissão do cartão definitivo de inscrição.

6.7. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 27/01/2020, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

6.8. O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) Alteração da data de realização das provas;
- d) Exclusão de algum cargo oferecido;
- e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

7.3. A devolução, nos casos enumerados acima, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.

7.4. O Formulário de requerimento de Restituição de Taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, conforme modelo do Anexo IX.

7.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

7.6. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência, quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles, ou seja, ao se inscrever para mais de um cargo, o candidato assumirá o risco, caso os horários das provas, referente aos cargos para os quais se inscreveu, não forem compatíveis, uma vez que o horário das provas serão definidos após finalizadas as inscrições e não terão direito à restituição do valor pago no ato da inscrição.

7.7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

7.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br conforme data estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva(s) deverá, conforme prazo descrito no cronograma deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via upload, o documento de identidade digitalizado;
- c) enviar, via upload, o laudo médico digitalizado, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá, conforme prazo descrito no edital:

- a) enviar, via upload, a certidão de nascimento da criança digitalizada (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- b) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

8.3. O prazo para anexar os documentos estão descritos no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

9.1. As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Senador Firmino - MG, será realizada na data, hora e local estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

9.2. A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horário de provas serão divulgados no site da empresa organizadora: www.leandrolimaassessoria.com.br.

9.3. O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br, na área do candidato.

9.4. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.

9.5. O CANDIDATO DEVERÁ CHEGAR 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO FIXADO PARA FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, PORTANDO CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

9.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização do processo seletivo, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação pelo Candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e) tão somente no início da prova, devendo o Candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, obrigatoriamente portar outro documento oficial em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.5.1 deste edital.

9.5.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

9.5.4. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

9.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do certame.

9.9. Os candidatos, alojados na sala onde serão aplicadas as provas, não poderão consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardam o horário de seu início.

9.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.11. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

9.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo 03 (três) candidatos, em termo (Ata de prova) no qual atestem que o lacre do envelope não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

9.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

9.14. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

9.15. Caso seja verificado erro com relação ao cargo escolhido, o Coordenador Geral do local de provas fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.

9.16. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do PROCESSO SELETIVO, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

9.17. Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências.

9.18. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

9.19. O candidato deverá transcrever suas respostas no Gabarito Oficial disponibilizado, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Gabarito Oficial.

9.21. Não serão computadas questões não assinaladas no Gabarito Oficial, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

9.22. Não se poderá substituir o Gabarito Oficial por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

9.23. Ao iniciar a prova o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de trinta minutos.

9.24. O caderno de prova objetiva de múltipla escolha pertencerá ao Candidato e só poderá ser levado do local de prova, após transcorrido o período mínimo de duas horas do início da mesma.

9.25. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

respectivas assinaturas em termo de Ata de Prova, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões Resposta.

9.26. Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.27. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os cargos.

10.2.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO IV deste Edital.

10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por disciplinas, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.

10.2.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será avaliada por caráter eliminatório e classificatório, por processo eletrônico, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada resposta correta.

10.2.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.6. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

10.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

10.2.8. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

11.2. Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que, na data da publicação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); posteriormente terá preferência o Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o Candidato que:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de língua portuguesa;
- c) idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;
- d) por sorteio público a ser realizado na Prefeitura Municipal pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo.

11.3. O Candidato que possui a Certidão que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar a sua documentação através de cópia autenticada, pelos Correios via Sedex com AR, em **data prevista** no Cronograma de Trabalho Anexo V para o endereço Rua Virginópolis, n° 87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares-MG, CEP 35040-540.

12. RESULTADOS E RECURSOS

12.1. O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado na página: www.leandrolimaassessoria.com.br, conforme Anexo V - Cronograma de Trabalho.

12.2. Caberão recursos quanto a:

- a) Indeferimento de Pedidos de isenção de taxa de inscrição;
- b) questões das provas (Gabaritos);
- c) classificação do resultado geral.

12.3. No caso do recurso ser contra as questões das provas, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

12.3.1. Não deverão constar nas razões de recursos contra as questões de prova, bem como em seus anexos, sob pena de INDEFERIMENTO, qualquer dado que informe a identidade do candidato recorrente, seu cargo ou número de inscrição, ficando tais informações adstritas a Empresa Organizadora.

12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) Não for encaminhado através da área do candidato disponível no site www.leandrolimaassessoria.com.br
- e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital.

12.5. Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

12.6. Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

12.7. O resultado com a classificação final do PROCESSO SELETIVO será publicada conforme previsto no **Anexo V – Cronograma de Trabalho**.

12.8. Os recursos deverão ser apresentados pela internet exclusivamente na área do candidato.

12.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

12.10. Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

12.11. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

12.12. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

12.14. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, que desejarem interpor quaisquer dos recursos previstos no Anexo V deste Edital, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL no Município de Senador Firmino, sediado à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.

13. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

13.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2. A impugnação do Edital, somente será aceita mediante identificação completa do Impugnante e protocolo junto à Empresa Organizadora.

13.3. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às regras estabelecidas no Edital.

14. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

14.2. As pessoas com necessidades especiais deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretendem concorrer com a deficiência da qual é portador.

14.3. Ficam assegurados no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas com necessidades especiais. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com necessidades especiais, devidamente aprovadas.

14.4. Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJU aos 31/10/2007.

14.5. Não havendo contratação de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no PROCESSO SELETIVO será convocado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em PROCESSO SELETIVO for inferior a 5% (cinco por cento) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no PROCESSO SELETIVO será contratado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do Município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

14.6. Os limites máximos e mínimos de reserva de vagas para específica concorrência tomam por base de cálculo a quantidade total de vagas oferecidas aos candidatos, para cada cargo, definido em função da especialidade. Especificidades da estrutura do PROCESSO SELETIVO, que não versem sobre o total de vagas oferecidas para cada área de atuação, especialidade ou cargo público, não influem no cálculo de reserva, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, nos autos do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n° 25.666/DF - DJU aos 29/09/2009.

14.7. O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO a condição da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico com indicação da CID.

14.8. O Candidato deverá ANEXAR o Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional da doença (CID), via upload até o dia 27/01/2020.

14.9. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista

14.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CID, não será considerado como portador de necessidades especiais e,



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha ASSINALADO tal opção na inscrição.

14.11. O candidato que possuir necessidades especiais ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, a necessidade especial ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

14.12. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado caso seja negado o seu requerimento.

14.13. Os candidatos com necessidades especiais participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

14.14. Os candidatos que concorrerem na condição de necessidade especial, se aprovados no PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

14.15. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

- a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

Monocular (Súmula Vinculante n° 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ);

- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado Pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;
- f) **Transtorno do espectro autista** - LEI 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.16. Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Prefeito do Município de Senador Firmino - MG designa para este certame, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta dos seguintes membros: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAVID DE MOURA, SÔNIA NOGUEIRA DE MIRANDA MOREIRA, SONJA APARECIDA MOREIRA FERNANDES GUIMARÃES, sob a presidência do primeiro.

15.2. A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

15.3. A fim de manter a necessária coordenação o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo junto à empresa realizadora



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

15.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes da rigorosa ordem de classificação do seu prazo de validade e limites de vagas ou que forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, ou seja, o candidato tem o direito de ser contratado dentro do número de vagas oferecidas.

15.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Senador Firmino - MG, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original e fotocópia de comprovante de residência;
- c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- e) original e fotocópia do CPF;
- f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Regularidade emitida pelo Cartório Eleitoral competente;
- h) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo público pretendido, emitido por Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do Candidato o exigir;
- k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

- l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98;
- m) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): fotocópia do Comprovante de Endereço, comprovando a residência na micro área definida no Anexo VIII, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, conforme Inc. I do Art. 6° da Lei Federal 11.350/2006.

15.7. O Município de Senador Firmino - MG e a Empresa Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

15.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Empresa Organizadora, enquanto estiver participando do PROCESSO SELETIVO, e junto à Município de Senador Firmino-MG, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

15.9. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame (ou seja, o candidato tem o direito de ser contratado dentro do número de vagas oferecidas).

15.10. O candidato aprovado e contratado no presente Processo Seletivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, Conforme parágrafo 3° do Artigo 8° da Lei Complementar 18/2010, contados da publicação do ato de provimento. O ato de provimento será enviado para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição (pessoalmente e diretamente) ou através dos correios, por meio de aviso de recebimento - AR.

15.11. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

15.12. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à Empresa Organizadora pelo e-mail contato@leandrolimaassessoria.com.br.

15.13. Não serão fornecidas provas relativas a concursos ou processos seletivos simplificados anteriores.

15.14. A Empresa Organizadora não participa do processo de homologação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal.

15.15. Caberá ao Prefeito do Município de Senador Firmino - MG a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

15.16. O Município de Senador Firmino - MG procederá à guarda de todos os documentos relativos ao PROCESSO SELETIVO pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução n° 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

15.17. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Senador Firmino - MG, aos 27 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DONIZETI DURSO

Prefeito do Município de Senador Firmino - MG



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS.

COD	CARGOS	REQUISITOS / ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (R\$)	NÚMERO DE VAGAS			TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS			
				CONC. AMPLA	PCD	TOTAL			DISCIPLINA	N° QUESTÕES	PESO	
											PONTOS POR QUESTÃO	PROVA
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.250,00	16	01	17	R\$ 69,00	40h00m	Português	10	1,00	10,00
									Conhecimentos Específicos	20	1,00	20,00
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.250,00	03	-	03	R\$ 69,00	40h00m	Português	10	1,00	10,00
									Conhecimentos Específicos	20	1,00	20,00
03	CUIDADOR DE PACIENTES	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 998,00	05	01	06	R\$ 40,00	12h00m/ 36h00m	Português	10	1,00	10,00
									Conhecimentos Específicos	20	1,00	20,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR DE PACIENTES

Acompanhar sistematicamente os moradores da Residência Terapêutica e CAPS; Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores da Residência Terapêutica e CAPS; buscando prever e prevenir situações de risco; Contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores da Residência Terapêutica e CAPS. Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre moradores da Residência Terapêutica, solicitando a participação da equipe de profissionais do CAPS sempre que necessário for; Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com regras de funcionamento da instituição de Residência Terapêutica. Construir relações positivas e cordiais entre colegas de trabalho e a equipe de saúde do CAPS ajudando no que se fizer necessário. Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo o período. Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da Residência Terapêutica e CAPS. Não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções; Executar atividades que envolvam atividades de vida diária - AVD, estimulação, recreação e lazer com os moradores da Residência Terapêutica, inclui-se na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado. Distribuir e quando for o caso preparar, quando necessário, alimentação para os moradores da Residência Terapêutica, ou supervisionar que o morador prepare sua própria refeição, conforme planejamento e orientação do profissional competente da equipe do CAPS. Contribuir para a manutenção da rotina de horários na Residência Terapêutica, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento para o noturno. Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atua na Residência Terapêutica, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS. Ajudar nas necessidades diárias (banho, necessidades fisiológicas e troca de fraldas); Observar a temperatura, urina, fezes, vômito e alterações físicas (manchas, inchaço, ferimento) e comunicar ao técnico em enfermagem/coordenação; Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física; Acompanhar a pessoa com deficiência em consultas e atendimentos médico-hospitalar quando se fizer necessário ou na ausência do técnico em enfermagem; Promover atividades de estímulo a afetividade; Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Auxiliar a manter o ambiente organizado e limpo; Estimular os moradores a cuidarem de suas roupas e objetos pessoais; Acompanhar a pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religioso; Realização de atividades de convivência e promoção de inclusão social, grupal comunitária e familiar; Acompanhamento e assessoramento aos assistidos, no serviço, em todas as atividades da vida diária; Realização de atividades com moradores, sob a orientação da equipe do CAPS. Respeitar a hora do seu plantão. Diurno: 07h00min as 19h00min / Noturno: 19:h00min as 07h00min registrar o plantão no livro Ata,



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

relatando como foi a dinâmica da residência. Os acordos construídos naquele dia e as oficinas de realizadas; A realização de acordos entre cuidadores deve ser comunicado à técnica de referência por escrito, tornando este um documento; Observar a importância da passagem do plantão, para o profissional que esta chegando. Não é permitido sair sem ter entregado o plantão; Cumprir os acordos estabelecidos na reunião técnica; Trabalhar em equipe, ajudando o colega de profissão que irá pegar o plantão a seguir; Estabelecer acordos nas rotinas diárias para não sobrecarregar os plantões diurnos nem noturnos; Realizar quadro de avisos em relação a em relação a consultas médicas dos moradores, datas comemorativas, aniversários, passeio, oficinas na própria moradia, e outros, sendo de grande importância a participação deles nesta construção; Orientar e acompanhar as (os) residentes sobre deveres e direitos na casa; ter atenção na Terapêutica medicamentosa, respeitando a singularidade de cada um; Ter iniciativa para resolução de problemas. Desempenhar atividades em Serviços de Saúde Mental com funcionamento 24 horas, inclusive para atender pacientes do CAPS nos casos que seja necessário a internação. Conhecer e participar os recursos da comunidade para encaminhamento de usuários no seu processo de ressocialização (escola, cursos profissionalizantes, oficinas artesanais, grupos de terceira idade, praças, cinemas, etc.); estimular o próprio usuário a administrar seus recursos financeiros (auxílio de Volta para Casa, LOAS, aposentadoria e pensões); Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da equipe de saúde ou do Município. Atender o CAPS quando for necessário o acompanhamento dos pacientes em atendimento e internação dentro ou fora do domicílio com a permanência integral pelo período que se fizer necessário a internação ou atendimento.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento das micro áreas de risco; orientar as famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF; quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo e residir na microárea, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Executar tarefas de campo junto a comunidade urbana e rural, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde; realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como o controle epidemiológico; executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município; executar a vigilância sanitária em conjunto com a fiscalização municipal; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação. Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (...), bairro (.....), CEP (.....), Cidade (.....), no Estado (...).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (...), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (...).

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para o fim de fazer inscrição em quaisquer Concursos Públicos e Processos Seletivos que possam ao primeiro interessar, podendo, para tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS

1. PROGRAMA DE PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. PROGRAMA DE PROVAS DE NÍVEL MÉDIO DE PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE:

- a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
- b) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
- c) CUIDADOR DE PACIENTES.

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Dígrafo. Divisão Silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Substantivos. Ortografia. Pronomes. Verbo. Acentuação. Leitura, compreensão, e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Função da linguagem e níveis de linguagem, Silaba = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia, (Novo Acordo Ortográfico) Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: UNESP, 2012. SACCONI, Luiz Antônio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda., 2009. Dicionários de Língua Portuguesa. SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Novo Acordo Ortográfico.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

2. PROGRAMA DE PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. A Estratégia de Saúde da Família - ESF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário de Saúde. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº. 61, p. 71, 29 de março de 2006. Portaria 2.488, de 21/10/2011. Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Lei nº 05/01/2018. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 3 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. - 1. ed. atual. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 3 v.: il. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 189 p.: il. BRASIL. Guia para vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença de Chagas aguda transmitida por alimentos. - Rio de Janeiro: PANAFITSA-VP/OPAS/OMS, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p. : il. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - 5. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 136 p. : il. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - 4. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p. : il. Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. Diretrizes técnicas para o trabalho, 2019.

2.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (**Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações**). Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de Leishmaniose Visceral e Tegumentar, dentre outras. Doença de Chagas: características epidemiológicas:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Noções sobre febre amarela, Dengue, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990. Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p. : il. 30 cm. 1. Dengue. I. Brasil. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 3 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. - 1. ed. atual. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 3 v.: il. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 189 p.: il. BRASIL. Guia para vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença de Chagas aguda transmitida por alimentos. - Rio de Janeiro: PANAFTOSA-VP/OPAS/OMS, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

2.3 CUIDADOR DE PACIENTES:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cuidados relacionados a atividades diárias. Inclusão social. Políticas nacionais de Saúde. Biossegurança. Assistência domiciliar / visita domiciliar. Atenção à saúde da criança, do adulto e do idoso. Estratégia de Saúde da Família. Humanização da assistência. Atenção a saúde das pessoas de qualquer idade, acamadas, ou com limitações físicas que necessitem de cuidados especiais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Capítulo Saúde. BRASIL, Lei federal nº 8.080, de 19/09/90. Brasil. Ministério da Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Programas e Projetos. Disponível em: www.saude.gov.br KOCH, Rosi Maria et al. Técnicas básicas de enfermagem. 17 ed. Curitiba: Século XXI, 2000. SMELTZER, Suzanne C. BARE, Brenda G. BRUNNER & SUDDARTH'S. Tratado de Enfermagem MédicoCirúrgica. 9º ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.1 e 2, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Guia prático do cuidador** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 64 p. D'ALENCAR, Raimunda Silva. Alzheimer - **Manual do Cuidador: Situações e Cuidados Práticos do Cotidiano** / Raimunda Silva d'Alencar, Evani Moreira Pedreira dos Santos, Joelma Batista Tebaldi Pinto. - Ilhéus: Editus, 2010. 50p.

MANUAL PARA CUIDADORES INFORMAIS DE IDOSOS. Padronização e Arte Final - www.campinas.sp.gov.br/impressos Secretaria Municipal de Gestão e Controle - Departamento de Controle Preventivo Responsável - Mauro Guimarães Leite - Luciano Bento de Faria. <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO087.pdf>

MANUAL DO CUIDADOR. UNIMED.

http://www.unimed.coop.br/portalunimed/flipbook/federacao_pr/manual_do_cuidador/files/assets/common/downloads/publication.pdf

Guia do Cuidador.

https://portal.novartis.com.br/UPLOAD/SubCanais/2257/arquivos/promemoria_guia_do_cuidador.pdf BORN, Tomiko. Cuidar Melhor e Evitar a Violência - **Manual do Cuidador da Pessoa Idosa** /

Tomiko Born (organizadora) - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008. 330 p.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Guia do cuidador de pacientes acamados** / Instituto Nacional de Câncer. - Rio de Janeiro: INCA, 2010.

Manual dos Cuidadores de Pessoas Idosas.

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/303.pdf>.

Planilha cuidadores de idosos. <http://www.crde-unati.uerj.br/pdf/familiar.pdf>.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 2 v. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cuidados em terapia nutricional / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 1. ed., 1. reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 3 v.: il .

BUENO, Eduardo Oliveira (Coord.) Prevenção da úlcera por pressão: manual para cuidadores / Coordenação de Eduardo Oliveira Bueno e Diba Maria Sebba Tosta de Souza; colaboração de Geraldo Magela Salomé, Maria José Azevedo de Brito Rocha, Daniela Francescato Veiga e Lydia Masako Ferreira. - Pouso Alegre: Univás, 2015 38 p.: il.

Manual para cuidadores de idosos com Acidente Vascular Cerebral (AVC). Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS Escola de Enfermagem. Porto Alegre / RS 2018.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO V

CRONOGRAMA DE TRABALHO

ITEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
01	MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO	Data da Publicação do Edital na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação no Município.	27/12/2020
02	Candidato	Início das Inscrições via internet Endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br	06/01/2020 a 27/01/2020
03	Candidato	Início para requerimento de isenção da taxa de inscrição	06/01/2020 A 08/01/2020
04	Empresa Organizadora	Divulgação do resultado dos Pedidos de Isenção	09/01/2020
05	Candidato.	Prazo Recurso Pedido de Isenção	13/01/2020 A 15/01/2020
06	Empresa Organizadora	Divulgação Resposta aos Recursos Pedido de Isenção.	16/01/2020
07	Candidato	Prazo limite para solicitar atendimento especial e Anexar Laudos	27/01/2020
08	Candidato	Prazo limite para Anexar laudo médico comprovando ser Portador de Necessidade Especial	27/01/2020
09	Candidato	Prazo limite para pagamento taxa de inscrição.	27/01/2020
10	Empresa Organizadora	Divulgação da Relação de candidatos inscritos por cargo	30/01/2020
11	Empresa Organizadora	Divulgação do Cartão Definitivo de Inscrição com data, horário e local das provas.	31/01/2020
12	Empresa Organizadora	DIA DAS PROVAS OBJETIVAS	09/02/2020
13	Empresa Organizadora	Divulgação do Gabarito Oficial de respostas das provas objetivas	11/02/2020
14	Candidato.	Prazo de recursos dos candidatos referente ao Gabarito das Provas	12/02/2020 A 14/02/2020
15	Empresa Organizadora	Divulgação do resultado dos recursos do Gabarito das Provas	05/03/2020
16	Empresa Organizadora	Divulgação do Gabarito Oficial após Recursos	10/03/2020
17	Candidato	Prazo para envio das certidões de participação de jurados.	11/03/2020 A 13/03/2020
18	Empresa Organizadora	Divulgação da Classificação com as certidões de jurados	20/03/2020
19	Candidato	Prazo de recursos referentes resultado com as Certidões de Jurados	23/03/2020 A 25/03/2020
20	Empresa Organizadora	Divulgação resultado parcial após recursos das Certidões de Jurados.	27/03/2020
21	Empresa Organizadora	Divulgação da Classificação Final para homologação.	06/04/2020

OBS: Os Candidatos inscritos deverão acompanhar às publicações do referido PROCESSO SELETIVO, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e no site: www.leandrolimaassessoria.com.br, para evitar perda de prazos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO VI

DAS INSTRUÇÕES DE PROVA

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

- Use a Folha de Respostas (Versão do Candidato) reproduzida ao final do caderno apenas para marcar o Gabarito de forma preliminar.
- Ao receber a Folha de Respostas da Prova Objetiva Confira seu nome, número de inscrição e cargo.
- Assine **A TINTA** a Folha de Respostas, no espaço próprio indicado.

ATENÇÃO: transcreva no espaço apropriado da sua **FOLHA DE RESPOSTAS**, com sua caligrafia usual, mantendo as letras maiúsculas e minúsculas.

Folha de Respostas:

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D

- Use apenas caneta esferográfica azul ou preta.
- Preencha, sem forçar o papel, toda a área reservada à letra correspondente à resposta solicitada em cada questão.
- Assinale somente **uma** alternativa em cada questão.
- Sua resposta **NÃO** será computada se houver marcação de mais de uma alternativa, questões não assinaladas ou rasuras.

FOLHA DE GABARITO SEM ASSINATURA NÃO TEM VALIDADE.
DURAÇÃO DA PROVA: 04 (QUATRO HORAS).

NÃO DEIXE NENHUMA QUESTÃO SEM RESPOSTA.

O **GABARITO** não deve ser amassado, rasurado ou dobrado.

ORIENTAÇÕES:

- Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos trinta minutos do início das provas.
- O candidato **não** poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos no Edital e especificados na capa da Prova.
- Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados: **telefone celular, smartphone, wearables, tablet, phablet, relógios digitais, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste PROCESSO SELETIVO vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.**
- Durante o período de realização das provas, **não** será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como **não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações** ou quaisquer outros meios.
- As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela organização do processo durante a realização da prova, complementam o Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

NOME:

CPF:

INSCRIÇÃO:

Eu, supra identificado (a), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO, ser membro de família de baixa renda, nos termos do subitem 5.2. do edital de abertura nº 001/2019 do Município de Senador Firmino, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que a Empresa Organizadora verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Local e data.

Nome/assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO VIII

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CHÁCARA

MICRO ÁREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Rua Ataliba Pereira Neves; Rua Geraldo Magela Cabral; Rua Geraldo Dias do Carmo; Rua Amélia Orolina; Rua Antônio Gonçalves Ferreira; Rua Francisco Antônio do Nascimento; Rua Prefeito Nilton Ferreira; Rua Padre Henrique S. Alves e Parque de Exposições.	01
02	Rua Monsenhor Maurício; Antônio Carlos de Assis; Rua Rubi; Rua Vereador Joaquim Clemente Guimarães e Professora Vitalina Gomes de Araújo.	01
03	Rua Cristal; Rua Geraldo de Barros Carneiro; Rua Vereador Manoel Moreira de Abreu; Rua Joaquim Inácio Guimarães; Rua Antônio Marcelo dos Santos; Rua Francisco Pedro Nogueira; Rua Vicente da Silva Coutinho; Rua Geraldo Dias da Silva; Rua Francisco Vilela; Travessa Maria Fidência Nunes.	01
04	Rua José Tomé Fernandes; Rua Antônio Fernandes Guimarães; Rua Jesus Pereira Lima; Rua Francisco Ribeirinho; Rua Ver. Antônio Martins de Lana; Rua José Luciano Moreira; Rua José da Silva Vieira; Rua Vicente Gomes Moreira; Rua Vereador Lourival Pereira; Rua Exp. Jarbas Pinheiro Neto; Rua Vereador Inis de Oliveira Fernandes e Rua José Dias da Silva.	01
05	Rua Turmalina; Rua Norvalino Caneschi; Rua Jacinto Ataíde; Travessa Antônio Apolinário e Rua São José.	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF URBANO

MICRO ÁREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Praça do Rosário; Rua Maria de Aquino do Nascimento; Rua São Geraldo; Rua do Rosário e Rua Mestre Gamarano, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Realino Firmiano.	01
02	Rua Pio XII, Rua Santa Cruz; Rua do Cruzeiro; Rua Brás Calderano; Praça Santo Antônio; Rua Joaquim Simão Moreira; Rua Senador Levindo Coelho; Rua Benedito Alves Durso; Rua Virgulino Fernandes; Rua João Custódio de Moura; Rua Tatão Calderano e Av. Custódio Fernandes Cabral.	01
03	Córrego dos Lanas: Av. Henrique Gamarano; Rua Álvaro Gamarano; Rua Leonardo Fernandes Cabral; Rua José Martins Nogueira; Rua Sebastião A. Coelho; Rua Jacinto de Oliveira Fernandes; Rua Antônio Alves Flores; Rua Vitalina C. de Miranda; Rua Francisco Fernandes Nogueira; Rua Jesus Teixeira; Rua Santo Expedito; Rua São Vicente; Rua Jorgino M. Barros, Rua Mayara G. Minele e Praça Camilo V. Almeida, RUA Tenente Antônio Alves Flores.	01



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

04	Rua Hortêncio Vilela; Praça Ana Augusta; Rua Antônio Venceslau Moreira; Rua Jandira Fernandes de Barros; Rua Francisco Miguel Nogueira; Rua Dimas Ferreira de Oliveira; Rua José Cupertino Cabral.	01
05	Av. Luiz Teixeira de Oliveira; Av. Benjamim Simeão de Miranda e Água Espalhada, Irma de Oliveira Fernandes, Antônio Lisboa, Rua Projetada, Maria Raimunda Fernandes.	01
06	Rua Santana; Rua Antônio Brás; Praça Raimundo Carneiro; Rua São Miguel; Rua Padre Jacinto; Rua Manoel de Oliveira Fernandes; Rua Francisco de Moura (Caminho da Mina); Rua Prefeito Sebastião Firmo.	01
07	Rua Antônio Brás; Rua Neguinha Flores; Rua Santa Terezinha; Rua Tolentino Fernandes e Av. João Policarpo de Miranda.	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF RURAL

MICRO ÁREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Gramma, Respicho, Córrego Firmino, Flores, Estronca, Córrego São Francisco, Retiro	01
02	São Manoel, Encadeado, Vista Alegre, Aguada, Barra do Turvo, Sombra Xopotó, Dutra, João Alves, São José do Val, Pombal, Jacarandá e Arrastão, Paiol.	01
03	Niterói, Santa Cruz, Coutos, Boa Esperança, Paraíso, Cachoeira, Piedade, Ribeirão dos Pires, Chácara Castro, Massena, Correias.	01
04	Limeira, Guaxupé, Canguengue, Sobreira, Avenida Custodio Fernandes Cabral, Santa Clara, São Cristovam	01
05	Cruz, Córrego do Modesto, tabuleiro, São Francisco Vieiras, Dias, Patrimônio, Vila, Palmeiras, Sapecado e Córrego do Lima	01



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

ANEXO IX

MODELO DE FORMULARIO PARA REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

VALOR:

Eu, supra identificado(a), inscrito no Processo Seletivo de Senador Firmino, Edital nº 001/2019, venho solicitar a devolução da Taxa de Inscrição do referido Processo Seletivo.

Nome do Correntista:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Local e data.

Nome/assinatura do(a) Candidato(a)